



## PROJETO DE LEI Nº. 206/2018

**Súmula:-** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 267, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 108, de 29 de dezembro de 2016, que criou o Sistema Administrativo da Prefeitura do Município de Apucarana, na forma que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## L E I

**Art. 1º** A denominação do órgão prevista na alínea “c” do inciso V do art. 8º da Lei Municipal nº 267, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 108, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º. (...)*

*V – (...)*

*c) Secretaria de Esportes;”*

**Art. 2º** O “caput” e o § 2º do artigo 16 da Lei Municipal nº 267, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 108, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16 Ficam criados na Estrutura da Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA, criada pela Lei Municipal nº 01, de 16 de março de 1989, a Diretoria Geral de Serviços Funerários; a Assessoria de Serviços Funerários; a Supervisão de Cemitérios; a Supervisão de Controle; a Coordenação de Atendimento, para o exercício das atividades pertinentes ao serviço fúnebre.”*

*§ 1º (...)*

*§ 2º A Assessoria de Serviços Funerários a que se refere o “caput” deste artigo será ocupada por um Assessor e o cargo remunerado com vencimentos equivalentes ao símbolo CC-03, de conformidade com o artigo 11.”*

**Art. 3º** O Anexo I e o Anexo II da Lei Municipal nº 267, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 108, de 29 de dezembro de 2016, passam a vigorar conforme redação estabelecida nos Anexos I e II que fazem parte integrante da presente Lei.



**Art. 4º** Acrescenta o Anexo IV, que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 267, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 108, de 29 de dezembro de 2016, com a descrição das atribuições dos cargos constantes no Anexo II.

**Parágrafo único** – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder por ato próprio qualquer adequação necessária nas atribuições dos cargos constantes no Anexo IV, podendo criar, acrescentar, modificar ou suprimir atribuições.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2019.

**Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2018.**

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhora Vereadora:-**

Ao prazer de cumprimentar V. Ex<sup>ª</sup>, venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei, que dispõe sobre a reestruturação dos órgãos do Poder Executivo do Município de Apucarana, descreve as atribuições de cada cargo, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A intenção do Projeto de Lei é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades da comunidade, bem como organizar suas secretarias, departamentos, assessorias e divisões de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Os munícipes estão cada vez mais exigentes em relação aos investimentos municipais, aos serviços públicos que procuram e a forma como estes lhes são prestados.

Assim, a necessidade de aumentar a qualidade destes serviços é que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa, que é uma peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento.

Por isso, através da reforma pretendida com este Projeto, procuramos criar às condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal, pois esta visa o atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência.

A medida busca dar continuidade às reformas na estrutura da Administração Pública Municipal, dando cumprimento às metas de controle de despesas de custeio e de reorganização no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Apucarana, o que resultará em uma otimização da máquina administrativa.

Nesse sentido, serão extintos cargos em comissão, visto que, o momento atual exige que tenhamos uma estrutura administrativa enxuta, transparente, eficaz, inserida em um modelo pautado pela modernização da gestão, em que os órgãos públicos desempenhem suas funções de atendimento à população de forma qualificada, e com uma adequada prestação de serviços ao cidadão.



Para que todos esses objetivos possam ser alcançados em nosso Município, é preciso que ocorram algumas adequações legais diretamente relacionadas à estrutura das secretarias envolvidas nesses serviços e o presente projeto visa proporcionar essas mudanças.

Assim sendo, segue o objetivo permanente de aprimorar o funcionamento da Administração Municipal, frisamos, a guisa de conclusão da presente justificativa, que a proposta se adéqua às diretrizes contidas na Constituição da República, na Lei Orgânica do Município de Apucarana, e, ainda, que a aprovação por essa Casa Legislativa em muito contribuirá para a satisfação das enormes demandas sociais reprimidas da população do nosso município.

**Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2018.**



**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal